

**QUESTIONAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021  
PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000522-16**

Qual é atual prestadora dos serviços?

**Strategic Security Proteção Patrimonial Ltda**

O reajuste será de acordo com nova convenção coletiva ou 12 meses após a apresentação da proposta?

**Será após 12 meses da assinatura do contrato.**

No item 9.5 do Termo de Referência está escrito que além do vale transporte, devemos considerar uma van. Qual modelo da Van, qual a KM estima à ser percorrida por esta Van?

**Modelo e Km a critério da Contratada, no Google do Centro de Campinas até a Ceasa D. Pedro média 13 km.**

Em vez de considerarmos uma Van para o contrato, podemos pagar mais 01 passagem, prevendo o descolamento de Centro/Campinas x CEASA?

**Não.**

**Se faz necessário a contratação de Van para viabilizar a entrada dos todos os colaboradores (mesmo os que residem mais distantes) às 6:00h.**

Para o horário de almoço e janta, podemos considerar o pagamento de intrajornada ou somos obrigados a colocar almoçista/jantistas?

**Não será aceito o pagamento de intrajornada.**

**Deverá ser previsto a contratação de almocista/jantistas.**

Devido, a vasta gama de produtos no mercado com essas características, nosso setor de BackOffice, deseja obter, para realizar o orçamento com precisão dos itens mencionados (**Holofote/Lanterna 12 Volts e Caixa de Inspeção**), fotos dos itens similar ou referência, para que com essa informação possamos dar sequência na cotação com maior precisão para atender, com excelência e qualidade a unidade do Ceasa-Campinas.

**Em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado, temos a informar que os equipamentos devem atender às exigências da legislação vigente.**

A escala do presente processo, para todos os postos é 12x36. O edital, possui posto de Vigilante Operador de Monitoramento.

Questionamos:

Para este posto específico, o funcionário só poderá trabalhar 06h dia, perfazendo assim um total de 04 funcionários no posto, ou poderá trabalhar 12h dia, perfazendo assim no posto o total de 02 funcionários?

**Resposta: Conforme consta no Termo de Referência, cláusula nº 8 (Escalas de Serviços) os postos são 12 x 36, poderá trabalhar 12 h dia, com 1 folga.**

Sobre os rendicistas/almocistas. Os mesmos devem estar efetivamente no CEASA a carga horaria completa, ou seja, funcionário fixo deste contrato, ou devem ser volantes e perfazerem apenas as horas de cobertura?

**Resposta: Conforme consta no Termo de Referência, cláusula nº 8 (Escalas de Serviços) podem ser volantes.**

Perfazerem apenas as horas de cobertura? **Fica a critério da contratada.**

Existe uma quantidade mínima aceitável no julgamento de rendicistas/almocistas, ou este fica a cargo da licitante?

**Resposta: Fica a cargo da licitante, entretanto deverá ser observado as exigências editalícias/legais.**

Se obrigatório quantidade, quantos devemos considerar? Como precificar?

**Resposta: Não existe quantidade mínima obrigatória, devendo ser considerado a quantidade necessária ao regular atendimento do edital e legislação.**

No item 6.4, onde trata do cadastro de proposta, diz: A Proponente que utilizar o campo de "Informações Adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

E no item 6.5.4 diz: O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

Está correto o entendimento de que, não podemos nos identificar apenas no campo de cadastro de proposta, mas o anexo de proposta que temos de subir antes dos lances, deve estar identificado?

**Resposta: Não adicionar informações que identifique a empresa Licitante no campo "Informações Adicionais".**

**O item 6.5.4 diz respeito a proposta comercial (modelo Anexo III) que será enviada pela Licitante Arrematante junto com a planilha de custos e a documentação de habilitação após o encerramento do pregão.**

Os dados da empresa que constará na Proposta Comercial tem que ser o mesmo da Documentação de Habilitação.

Você tem que inserir o valor da sua proposta apenas no cadastro de proposta sem identificação. Você não precisa subir nada no anexo de proposta.

Antes da fase de lances, deveremos anexar apenas a Proposta Comercial, conforme o anexo III (sem as Planilhas de custos), e para a licitante vencedora será solicitada a Planilha de Custos. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Não é necessário incluir proposta comercial (anexo III) ou qualquer outro documento no anexo de proposta do Licitações-e do Banco do Brasil.**

A Cesta Básica não é um item obrigatório conforme a CCT da Categoria.  
Em todos os anexos do processo, a cesta básica só é citada na Minuta do Contrato, na cláusula 11º, item J: Comprovante de entrega de Cesta Básica, se for o caso;

Dessa forma, podemos entender que não há a obrigatoriedade do fornecimento da Cesta Básica?

**Resposta: Será exigível de acordo com o Acordo/Convenção Coletiva da Categoria.**

Para elaboração dos custos, deverão ser utilizados os valores base 2022, conforme Convenção Coletiva vigente, correto?

**Resposta: Deverá ser computado todos os custos necessários ao adequado cumprimento do contrato, em observação a todas as exigências legais, e de normas coletivas.**

Consta em edital:

2.1.1. A Contratada deverá providenciar um quadro de vigilantes e operador de monitoramento suficientes para, além do cumprimento da escala habitual de 12x36, promover a cobertura dos postos de trabalho para garantir a integralidade de 1 (uma) hora no intervalo de refeição, e 1 (uma) hora para a troca de turnos (sendo 30 minutos para entrada no turno e 30 minutos para saída de turno).

*Questionamos:*

Para isonomia das propostas, será exigida uma quantidade mínima aceitável de funcionários para isso? Se sim, qual o mínimo de funcionários aceitáveis?

**Resposta: Não será exigido quantidade mínima de funcionários para cobertura dos intervalos de refeição e troca de turno, entretanto deverá a licitante garantir o cumprimento de tal cobertura e comprovar a sua efetividade com o atendimento da legislação trabalhista.**

Ainda, sobre o quadro de vigilantes "rendicistas", o custo dos mesmos, deverá ser comprovado por planilha de custo à parte, considerando assim todos os custos inerentes a um funcionário mensal (salário/benefícios/uniformes e outros) ou apenas em razão do custo fixo da licitante (reserva técnica)?

**Resposta: Não é obrigatório ser comprovado em planilha a parte, poderá ser utilizado a previsão de custos dos rendicistas dentro da própria planilha de formação de custos, se for adotada o modelo da planilha sugerida pela CEASA Campinas os custos dos rendicistas estarão distribuídos nela.**

O processo possui planilha de custo própria. A utilização da mesma é obrigatória?

**Resposta: A utilização da planilha de custo apresentada não é obrigatória, é apenas uma sugestão.**

Em relação ao percentual de encargos sociais, existe percentual mínimo aceitável? Se sim, qual?

**Resposta: Não existe um percentual mínimo aceitável, entretanto os percentuais de encargos sociais deverão ser informados e comprovados em conformidade com a legislação vigente.**

Os "rendicistas", deverão ficar fixos no Ceasa, ou licitante pode utilizar sua reserva técnica?

**Resposta: Não existe a necessidade dos rendicistas ficarem fixos no CEASA, entretanto deverão ser previstos em quantidades necessárias ao efetivo cumprimento da cobertura.**

Além dos 4 Supervisores constantes em edital (postos fixos), a licitante deve considerar mais algum posto de Supervisão fixa no local?

**Resposta: Não.**

Consta em edital:

9.5. Além do vale transporte deverá ser considerado um veículo tipo Van no mínimo de 16 passageiros para o transporte dos vigilantes no início e final do turno (06h00min e 18h00min) sendo o itinerário previsto Ceasa/Campinas x Centro/Campinas e Centro/Campinas x Ceasa/Campinas.

*Questionamos:*

**a)** O custo com motorista e insumos (combustível/manutenção e IPVA e outros) deste veículo, será da contratada?

**Resposta: Todos os custos de operação são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.**

**b)** Para dimensionamento da proposta, em histórico atual, qual o km dia deste veículo?

**Resposta: Não temos histórico de km dia desse veículo, entretanto a distância aproximada entre a CEASA e o Centro de Campinas é de aproximadamente 13 km**

**c)** O veículo deve rodar todos os dias do mês?

**Resposta: Sim, de segunda a segunda.**

Em relação aos benefícios, não consta na planilha a ser utilizada, o fornecimento de Cesta Básica. Devemos considerar a prerrogativa da Convenção da categoria e pagar apenas a Assistência Médica (que consta na planilha do processo) ou devemos considerar o pagamento destes 02 benefícios?

**Resposta: Deve ser informado o praticado, de acordo com o Acordo/Convenção Coletiva, se não houver previsão na planilha poderá ser adicionado.**

As fórmulas da planilha de custos podem ser alteradas?

**Resposta: Sim.**

Ainda sobre a planilha de custos, a mesma é o padrão IN 05/2017? Caso assim seja, não esta ocorrendo a incidência do módulo 2.1 sob o módulo 2.2. Este será retificado, tendo em vista que

Folha 4 de 7

altera/aumenta o valor a ser contratado (sigiloso), ou as licitantes não devem fazer tal alteração e seguir com o modelo do edital?

**Resposta: A planilha de Custos é apenas um modelo sugestivo. A Empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar uma Planilha de Custos (que não necessariamente seja no modelo proposto) com todas as obrigações legais e incidências necessárias conforme legislação vigente, se necessário, adequando o modelo sugerido.**

Atualmente, este contrato é executado nesta mesma quantidade de postos fixos? Se sim, quantos funcionários "rendicistas" a atual prestadora de serviços disponibiliza?

**Resposta: Não.**

Para a isonomia das propostas, qual o valor de vale transporte unitário na cidade de Campinas?

**Resposta: O valor do vale transporte unitário na cidade de Campinas é de R\$ 5,60.**

Para a isonomia das propostas, qual o percentual de ISS na cidade de Campinas, para o presente objeto?

**Resposta: O percentual é de 5%.**

O quadro de "rendicistas" deve ser considerado para todos os postos (total de 35 postos), inclusive Brigadista, Condutor de Veículos e Supervisores?

**Resposta: Para todos os postos de trabalho, exceto supervisores.**

Consta em edital:

Deverá ser considerado na proposta um veículo tipo Picape média no mínimo 1.4, cabine estendida e equipado com giroflex tipo asa Led e sirene para uso no interior da Ceasa, para condução do Supervisor durante 24 (vinte e quatro) horas, no serviço de ronda, 20 Km de dia e a noite 30 Km a ser realizado no interior do Ceasa/Campinas. O veículo deverá ter no máximo 1 ano de uso (produzida no ano de 2021 ou mais nova), a cor e adesivos da empresa Contratada.

*Questionamos:* Esse km dia e noite, a medição dele será mensal, conforme utilização ou valor será fixo dentro do posto de condutor?

**Resposta: O valor será fixo dentro do posto de Supervisor, com medição aferida diariamente.**

Consta em edital para a Contratada a montagem de base para os supervisores, inclusive com computador, mesa, cadeira e outros.

*Questionamos:*

**a) A sala será cedida pelo CEASA, sem custo para contratada?**

**Resposta: Sim, não terá custo para a contratada**

b) Os custos com Internet, telefone e energia elétrica, estes são de responsabilidade da Contratada ou Contratante?

**Resposta: Internet e Telefone serão cobrados, energia elétrica não será cobrado**

A data base de reajuste do presente contrato, é a data de apresentação da proposta?

**Resposta: Não, depois de 12 meses da data da assinatura do contrato**

Qual quantitativo de máscaras e álcool gel ou álcool a 70% deve ser fornecido para atendimento ao item 1.2 do termo de referência?

**Resposta pergunta nº 01: Deverá ser fornecido máscaras em quantidade suficientes para atender todos os colaboradores da Contratada alocados na CEASA, de acordo com a especificação técnica de temporalidade da máscara fornecida, nos termos da legislação sanitária**

**Quantidade de álcool gel ou álcool líquido 70% suficiente para atender a demanda de todos os seus colaboradores alocados na CEASA, nos termos da legislação sanitária.**

Qual o tipo de máscara deve ser fornecido para atendimento ao item 1.2 do termo de referência (tecido, descartável, N95, PFF)?

**Resposta pergunta nº 02: Fica a critério da contratada desde que atendido os termos da legislação sanitária.**

No Brasil as atividades da segurança privada são autorizadas pela LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983, e regulamentadas pela PORTARIA N º 3.233 / 2012 – DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, sendo de responsabilidade da Polícia Federal conceder autorização de funcionamento e fiscalização das empresas de vigilância patrimonial. Mediante ao exposto perguntamos: Qual a finalidade de exigência Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de PCE-Produto controlado (item 13.6 do termo de referência) se os serviços de vigilância são fiscalizados pela polícia federal? Tal exigência apenas restringe a participação das empresas interessadas.

**Resposta pergunta nº 03: Trata-se de certame voltado a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança patrimonial, tendo como uma das características a utilização de arma de fogo, consoante descritivo no referido edital.**

**O item 13.6 do Termo de Referência estabelece como um dos documentos necessários é o Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro para utilização de Produto Controlado pelo Exército, indicando como fundamento a Portaria nº 56 – COLOG, de 05/06/2017.**

**O serviço que está sendo requisitado é de vigilância armada. Como tal, deve a empresa adquirir o equipamento e munição, situação que, sem dúvida, remete a necessidade do controle estatal, em especial do Exército Brasileiro.**

**E nesse aspecto, entende-se que não há dúvidas quanto a pertinência dessa exigência, posto que da referida Portaria se destaca que o ANEXO B5 – “Atividades com tipos de PCE, documentação e informações complementares” consta como atividade sujeita ao certificado: “Utilização – emprego na segurança privada” e “Utilização – emprego na segurança patrimonial”, indicando, em seguida a documentação exigida para análise e emissão.**

**Deve a empresa adquirir legalmente, as armas e munições, dentre outros, controladas pelo exército, o que se coaduna com a menção na impugnação de que para aquisição é necessário ter o certificado.**

**Ora, se para prestar o serviço é necessário ter as armas, munições e acessórios; se para tanto é necessário adquiri-los; e para tanto é necessário ter o certificado permissivo, resta inofismável que para comprovar que adquire as armas, munições e acessórios, legitimamente, a empresa comprove ser certificada pelo órgão de controle.**

**Desse modo, verifica-se que a exigência do edital é pertinente ao objeto e não há qualquer excesso ou restrição de competitividade, mas estrito atendimento as normas federais para que o eventual vencedor do certame esteja dotado de todos os requisitos para bem cumprir com a prestação de serviços que se pretende contratar.**

**Destaco que a exigência constante do item 13.6 mencionado, está em conformidade com as normas federais de controle de armamentos, uma vez que uma das características do certame é a vigilância patrimonial armada, devendo ser mantida incólume o procedimento.**

Consta em edital:

1.4.5. Comprovante de autorização para aquisição de armas e munições e os respectivos registros das armas disponíveis em quantidade mínima necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste certame, conforme determina a Portaria nº 3233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

Questionamos: Conforme Portaria da Polícia Federal que rege o presente objeto, a empresa só pode adquirir armas e munições, em caso de contrato firmado com cliente.

No caso de empresa que possui armas em estoque, apenas o registro de armas em quantidades suficientes, supre a exigência do item 1.4.5.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Em caso da empresa possuir estoque de armas e munições validas, deverá apresentar o registro de armas em quantidade suficiente, assim como a comprovação de munição legalmente adquirida para suprir a referida exigência.**